

N.º 609

Prot. n.º 12- Rec. fls. 232

Mo. Dir. Papaterra
11/8/24

B. P. 15, n.º 6-313 ✓

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Imigração



Anno: 1924

Data 28 de Junho de 1924

21
29

" I PAUSSU " ✓

Interessado JOÃO BRAUN

Assumpto. Pede a restituição de passagem pelo o seu transporte e e sua familia do porto de Hamburgo é Santos.



75

Antonio Macedo

No Depto. Est. Agr.

Exmº Snr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura,
Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA
Seção do Expediente
JUL 8 1924
Nº 06152
DIRECTORIA GERAL

Secretaria da Agricultura
JUN 30 1924
Gabinete do Secretario

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONIZAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

JUL 7 1924

Johann Braun, immigrante, chegado ao porto de Santos, no dia 17 de Fevereiro de 1924, pelo vapor "VILLAGARCIA" procedente do porto de Hamburgo, achando-se localizado com sua familia (composta de sua mulher, Louise, de 38 annos, e seus filhos, Otto, de 17 e Louise, de 13 annos) na Fazenda do Snr. Henrique da Cunha Bueno, na estação de Ipaussú, conforme prova com os documentos juntos. e tendo pago sua passagem daquelle porto ao de Santos, vem respeitosamente pelo presente, requerer dignese V. Excia. de accordo com a lei mandar que lhe seja restituído ao suplicante, a importancia de LIBRAS, 56, despendido com seu transporte, conforme o recibo junto ao presente.

Procurador de Santos 1924

Johann Braun



Directoria Geral
EXPEDIENTE

JUL 7 1924

REGISTADO

Protocollo N. 6 fls. 239

M. M. M. M.

and. 609-12-Reg. 232



Hamburg-Südamerikanische
Dampfschiffahrts-Gesellschaft

Fahrkarte Nr. 6777

(nicht gültig für Auswanderer)

III. Klasse

„VILLAGARCIA“

des Dampfers

am 26. Jan. 1924 192 von Hamburg

nach Santos

für Herrn Johann Braun

und Familie

Es sind bezahlt:

für	4	Erwachsene à £	56.-
»	2	Kinder von 2-10 Jahren die Hälfte »	
»	2	Kinder unter 2 » frei »	
		zusammen £	56.-

Hamburg, den 26. Jan. 1924 192

Hamburg-Südamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft

Passage-Abteilung III. Klasse

Hauptkasse

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Die Reisenden haben sich am 26. Jan. 1924 192 um 2 Uhr vorm. nachm. zur Einschiffung an den Passagierhallen, Gr. Grasbrook, einzufinden



Die Fahrkarte verbleibt in Händen des Reisenden, ist während der Fahrt aufzubewahren und bei jeder Kontrolle vorzuzeigen.

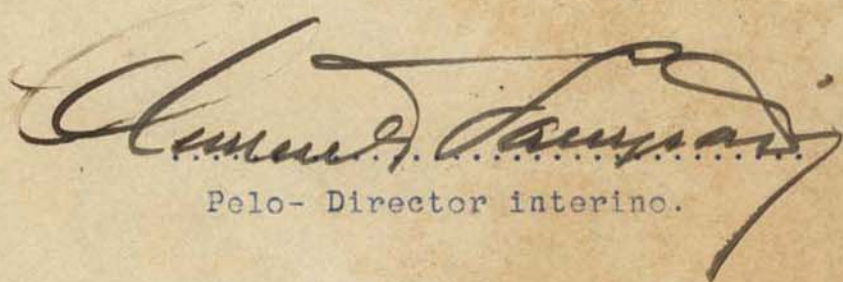
Auszug aus den allgemeinen Überfahrtsbedingungen.

- 1) Dieser Fahrschein ist weder übertragbar, noch veräußerlich und gilt nur für die Reise, auf die er ausgestellt ist.
- 2) Wünscht ein Passagier von der Reise zurückzutreten, und ist bei seiner Abmeldung die Konsulatsabfertigung des Dampfers noch nicht abgeschlossen, dann ist die Gesellschaft bereit, die Hälfte des entrichteten Fahrgeldes zurückzuzahlen. Nach Abschluß der Konsulatspapiere dagegen gilt die Reise als angetreten und es kann keine Rückzahlung mehr erfolgen.
- 3) Alle Stempelgebühren und Steuern auf Fahrkarten sind vom Reisenden zu tragen.
- 4) Der Reisende erhält an Bord die allgemeine vollständige Beköstigung mit Ausschluß von Bier, Wein, Spirituosen, Mineralwasser und dergleichen Getränke, solche sind an Bord zu festen Preisen erhältlich. Die Mitnahme eigener Getränke ist nicht gestattet.
- 5) Die Gesellschaft gewährt unter den von ihr festgesetzten Gepäck-Bedingungen jedem vollzahlenden Zwischendeckreisenden nach Südamerika 100 Kilo Freigepäck; für Kinder nach Maßgabe der für diese gezahlten Fahrpreises. Mehrgewicht wird mit 1 engl. Shilling für 10 weitere Kilogramm berechnet. Das Gepäck der Reisenden soll nur Kleidungsstücke und Gegenstände zum zutreffenden Gebrauch für die Überfahrt enthalten. Die Gesellschaft ist berechtigt, sperrige Gepäckstücke, Haushaltsgerät und Umzugsgut als Reisegepäck zurückzuweisen und sich deren gelegentliche Beförderung als Frachtgut zu Tarifsätzen vorzubehalten.
Handelsartikel (Kaufmannsgüter) werden unter keinen Umständen als Passagiergepäck zugelassen, sondern müssen als Frachtgut aufgegeben werden. Reisende, die gegen diese Vorschrift verstoßen, müssen das Doppelte der höchstzulässigen Fracht nachbezahlen. Geld, Wertpapiere, Schmuckgegenstände oder sonstige Wertgegenstände dürfen sich nicht im Gepäck befinden; ebensowenig geschlossene Eisenwerkzeuge, die eine Gefahr der Verletzung für solche Gegenstände abgeben. Ebenso ist die Mitnahme von feuergefährlichen, explosiven, ätzenden, giftigen oder sonstwie gefährlichen und schädlichen Gegenständen strengstens untersagt. Zuwiderhandelnde machen sich strafbar und werden überdies für alle Schäden in vollem Umfang haftbar gemacht.
Berechtigterweise mitgeführte Schußwaffen und Sicherheitsmunition (Metallpatronen) müssen sofort bei der Einschiffung dem Kapitän zur Aufbewahrung während der Reise bis zur Landung ausgehändigt werden, widrigenfalls Strafverfolgung und Haftbarmachung des Schuldigen eintritt.
Der Passagier haftet der Gesellschaft für sich und seine mitreisenden Angehörigen für alle Folgen, die dem Dampfer durch Schmuggel oder Zölldiebstahl verursacht werden sollten.
Den Passagieren wird in ihrem eigenen Interesse angelegentlich empfohlen, mit Bezug auf die Verpackung, Versicherung und Voraussendung ihres Reisegepäcks sowie dessen rechtzeitige Abfertigung in Hamburg die Vorschriften der Gesellschaft genauest einzuhalten. Die Gesellschaft lehnt jegliche Haftung für unvorschriftsmäßig oder verspätet angeliefertes, sowie unversichertes Reisegepäck ab.
- 6) Die Gesellschaft haftet nicht für die Erledigung von Privataufträgen, die den Angestellten des Dampfers von den Reisenden erteilt werden.
- 7) Den an Bord erkrankten Reisenden wird ärztlicher Beistand und Pflege unentgeltlich gewährt. — Der Kapitän hat das Recht, Reisende, die nach Gutachten des Schiffsarztes mit solchen ansteckenden Krankheiten behaftet sind, daß ihr Verbleiben an Bord für die Mitreisenden gefahrbringend ist, in einem beliebigen Hafen und auf Kosten solcher Passagiere zu landen.
- 8) Der Reisende erklärt durch das Lösen der Fahrkarte seine Kenntnis der allgemeinen Überfahrtsbedingungen der Gesellschaft und seine unbedingte Unterwerfung unter dieselben.
- 9) Im übrigen ist für das Verhältnis zwischen dem Reisenden und der Gesellschaft das deutsche Recht maßgebend. Bei etwaigen Differenzen zwischen Passagier und Gesellschaft sind ausschließlich die hamburgischen Gerichte zuständig.

4

Ao Departamento Estadual do Trabalho para que se digne mandar
informar.

Directoria de Terras, 7- 8 - 1924.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Amador de Souza', written in a cursive style. The signature is positioned above the typed name 'Amador de Souza'.

Pelo- Director interino.

N. 331

5

JOHANN BRAUN, allemão, mineiro, com 37 annos de idade, sua mulher Luise, com 38, seus filhos Otto, com 16, Luise, com 13, e seu irmão Adolfo, com 32, - procedentes do porto de Hamburgo, pelo vapor "Villagarcia", entraram na Hospedaria deste Departamento em 18 de Fevereiro ultimo, e seguiram para a fazenda do Sr. Cel. Henrique da Cunha Bueno, na estação de Ipaussú, contractados de accôrdo com a procura n. 5084.

A localização da mencionada familia está em ordem. É exhibido documento comprobatorio das despesas com as passagens, na importancia de Libras 56 (cincoenta e seis libras), não incluido o irmão do requerente, que tambem não consta do requerimento.

Departamento Estadual do Trabalho, S.Paulo, 18 de Agosto de 1924.

Mic. Perry
DIRECTOR.

Spalten a 18/8/24
ao Sr. O. Levy

Johann Kraun, fide resti-
tuído de passajens.

Não tendo o requerente junta-
do os attestados de "fazendeiros e
do juiz de paz da localidade" attes-
tados estes indispensaveis necessarios
e que, o interessado envie taes do-
cumentos, a fim d'esta districtoria
poder tomar em consideração
a petição de fls 1.

Assim sendo fuzo que as
interessado se deve pedir taes do-
cumentos.

Terras 19-8-24

Oscar
3o. Off. de J. P.

Emte os docs. referidos
na informacao supra.
Lp. Costa
Sein. Toront.
24.8.24

Carta ao sr. Cunha Bueno conforme
minuta junta aos autos 602, prot.
n. 12, fls. 305.

J. P.

Os documentos fideidos acham-se
no auto 604 S. T. 12 fls 305, process.
de Aldeia Jacob.

Terras 11-2-25

Oscar
3o. Off. de J. P.

Em tempo: assim sendo, feus
que o fedido fedido em de fedido,
tidario, superis juip mandant
o juip juip mais acertado.

No caso de de feimento a
pertença sero de £ 56.00.

Teus, 11-2-25,

Oleay
S. Pcia)

Providencia-se.
le. Costa
Diretor inf.
12.2.25.

Em tempo.

Antes de providenciar o paga-
mento, pte-se o certificado
do coneis, que entrarei em
mão propria do Sr. Clife do
Expediente.

le. Costa
Diretor inf.
12.2.25.

O certificado a que se refere o de supra.
cho supra deixa de ser proutado
por quem o Sr. Cel. Cunha Bueno e
levo e por pertencer a Sr. mes.
im. Al certificado, conforme
hve sciintificou-se o Sr. Cel.
Cunha Bueno, referia-se juip=
tamente aos levantados por

elle registrada e que se acha
anexada aos autos 602
processo de Mateus Jacobi,
Cruzada informante de
p. 6, in fine.

Albuquerque
16/2/925
Chap. Sic. Expts.

Tendo o proprio ad. do sup.^o
me declarando ter aben-
cado a forma da reforma
nem despi que mandava
por for 256,00, in dispensa
e segurado.

h. Costa
Limitor inf.^o

18.2.29

Directoria
21/1/26



*Secretaria da Agricultura, Commercio
e Obras Publicas*

São Paulo, de _____ de 19. 25

Snr. Contador Interino.

Solicite vossas providencias no sentido de, pela verba "Immigração" § 32 art. 62 do Orçamento de 1924, ser requisitado o pagamento de cincoenta e seis libras esterlinas (£ 56,00), a favor do immigrante Johann Braun, pelas despesas feitas com sua passagem e de sua familia, do porto de Hamburgo ao de Santos, conforme documento junto.

Saúde e Fraternidade.

Christiano Costa
Director Interino.

609-12849-1332

9 em Junho 29/VI/33



M.Q.

Secretaria de Estado dos Negocios da
Agricultura, Industria e Comercio

8

São Paulo, 29 de Maio de 1933

DIRETORIA GERAL
D. G. N.º 1714



Senhor Diretor da Diretoria de Terras e Colonização.

Afim de atender o pedido feito pelo Sr. Consul da Alemanha, venho solicitar seja esta Secretaria informada si se encontra nessa Diretoria, o passaporte do imigrante Johann Braun, que acompanhou pedido de restituição de passagem, informado em 18 de agosto de 1924, sob n.331, pelo antigo Departamento Estadual do Trabalho.

Reitero-vos os protestos de minha distinta consideração.

Agostinho de Jesus
Diretor Geral.

17 de Junho, para 2 dias.
31/5/1933
Almeida

9

O panapost a vu se refer
o officis retro e' o constant de K. 2.
Assim, p'de se referido o
referido officis declarando ve o panapost
e do imprimant Johann Braun,
encontra-se nesta Directoria.

1/VI/1933

[Signature]
Chefe de Secção

Recebido.

1/6/1933 /
Kearney

0373



F/A.

São Paulo, 2 de junho de 1933

SENHOR DIRETOR GERAL DESTA SECRETARIA

Com referencia ao vosso officio nº 1714, de 29 do mez proximo findo, tenho a honra de vos informar que o passaporte do imigrante Johann Braun encontra-se nesta Diretoria.

Saúde e fraternidade

DIRETOR



São Paulo, 24 de Julho de 1933

J.No. H 10/627



Directoria de Terras e Colonização

Capital

Pela presente tomo a liberdade de chamar a atenção dessa conceituada Directoria para o seguinte assumpto:

Conforme me informou o Departamento Estadual do Trabalho encontra-se no Archivo dessa Directoria o passaporte da familia do immigrante Johann B R A U N, onde foi entregue em Junho de 1924 para o fim de conseguir restituição das passagens maritimas dos ditos immigrantes.

O filho do supramencionado Johann Braun, snr. Otto B R A U N, registrado no passaporte do seu pai, necessita agora deste documento, dizendo que não possui papeis alguns para poder obter um passaporte proprio perante este Consulado Geral.

Tem, pois, o presente por fim solicitar dessa conceituada Directoria a especial gentileza de remetter o passaporte da familia de Johann B R A U N a este Consulado Geral da Allemanha, para o requerente Otto Braun, residente em São Paulo e empregado do Banco Allemão Transatlantico nesta Capital, receber um passaporte do qual necessita com urgencia pelo motivo acima mencionado.

Antecipando os meus sinceros agradecimentos pela gentileza de sua atenção e aguardando uma breve e favoravel resposta, assigno-me com elevada estima e distincta consideração.

Pelo Consul Geral da Allemanha

Vice-Consul.

Pemo que se pôde res-pon-
der ao sr. vice-cônsul de Alemanha,
comunicando-lhe o passaport e
aprecio sobre a nossa República onde
o internado poderá receber, mediante
recibo.

No intuito, o sr. diretor
resolverá como for mais acertado.

26/11/522



De acôrto.

27/11/522

Worin

00529



ve

São Paulo, 28 de Julho de 1933

Senhor Consul Geral

Em resposta ao pedido de Vossa Excelencia, sobre a restituição dos passaportes da familia de JOÃO BRAUN, datado de 24 do corrente, - tenho a subida honra de comunicar a Vossa Excelencia que os mesmos estão nesta Diretoria, á disposição dos interessados, que os receberão mediante - simples recibo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia os meus mais altos protestos de grande estima e admiração.

DIRETOR

A Sua Excelencia, o Senhor
CONSUL GERAL DA ALEMANHA em
SÃO PAULO.



R E C E B I O PASSAPORTE
REQUERIDO.

S. PAULO, 1/VIII/933.

Otto Helmer

EM TEMPO: O PASSAPORTE SUPRA REFE-
RIDO SE REFERE A MIM, MEUS
PAES E MINHA IRMÃ LUISE.

ERA UT SUPRA.

Otto Helmer

